
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Processo nº 1039637-97.2021.8.26.0100

Relatório Mensal de Atividades – Setembro e Outubro/2022

ADJUD Administradores Judiciais Ltda., administradora judicial nomeada na recuperação judicial das empresas Oliveira Hidráulica e Elétrica Ltda., CR Engenharia Ltda. e Oliveira Engenharia Ltda., atendendo à exigência do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem por seu representante e por seu advogado que esta subscrevem, vem, com o devido respeito, à presença de V. Exa., atendendo à exigência do artigo 22 da Lei 11.101/2005, encaminhar o presente Relatório Mensal de Atividades do grupo econômico.

2. Importante que se ressalte, uma vez mais, que este relatório foi produzido com base em documentos e informações fornecidos pelas próprias empresas em recuperação judicial, as quais serão, no curso do processo, objeto de verificação ou exame mais aprofundado por parte desta Administradora Judicial. Estes documentos e informações encontram-se à disposição dos interessados junto à administração judicial.

3. Por oportuno, apresenta, a administração judicial, trecho do relatório relativo à sua conclusão quanto às atividades e à situação econômico-financeira das Recuperandas, como segue:

“CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos pelas recuperandas, notadamente em relação ao período analisado, de janeiro a agosto de 2022, verifica-se que as recuperandas estão em atividade normal. Contudo, as receitas geradas com faturamento continuam sendo insuficientes para cobrir os custos operacionais e as despesas administrativas, gerando prejuízos nas demonstrações financeiras e gerando reflexos negativos, portanto, no fluxo de caixa e no patrimônio líquido, cuja posição no mês de agosto de 2022 se apresenta com saldo negativo em R\$ 3,72 milhões.

As obrigações (Passivo) em janeiro representavam 1,93 vezes em comparação com os bens e direitos (Ativo), enquanto em agosto, esta mesma relação representa 2,37 vezes, demonstrando aumento do endividamento.

No tocante à queda no faturamento, as Recuperandas informaram que vem ocorrendo por exigências que as construtoras vêm impondo às suas terceirizadas, como o não repasse do aumento dos custos de material, que se elevou nos últimos anos, obrigando as terceirizadas a arcarem com esses custos conforme obrigação contratual. Tal decisão tem gerado desgastes nas negociações com as construtoras, objetivando a realização de acordos para não afetar a quebra de contrato, mas que redundaram na absorção de alguns custos além dos programados.

Conforme informado na introdução, destaca-se que o sócio Ronaldo Carlos de Oliveira Junior, na data de 16/02/2022, constituiu uma nova empresa, com razão social de OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sob o CNPJ 45.319.731/0001-32, com participação de 100% do capital social de R\$ 100.000,00, sob a justificativa que as Recuperandas estavam “sofrendo muitos descontos financeiros nas medições por conta nos atrasos dos impostos de folha aí criamos ela e está sub contratada pela Oliveira Engenharia afim de entrar sem essa história de dívida e não sofrer mais os descontos nas medições.”

A propósito deste assunto, às fls. 808-809, V.Exa. determinou que “... notadamente da parte que trata da constituição de uma 4ª sociedade, Oliveira Engenharia e Construções Ltda. -CNPJ nº 45.319.731/0001-32, este juízo já externou posição a respeito da questão às fls. 438/440, de forma que o encerramento da sociedade empresária em questão é medida que se impõe.”; contudo, até o momento, não consta o encerramento junto aos órgãos legais, conforme consta no “anexo III”. Em resposta, as recuperandas

informaram que ainda há funcionários contratados nesta empresa e que, por esta razão não foi possível ainda o seu encerramento, que está programado para acontecer brevemente.

As Recuperandas também informaram que, com o encerramento de duas obras, houve um acordo onde as construtoras arcariam com o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários contratados pelas Recuperandas. No entanto, teriam procedido de forma diversa ao quanto fora acordado, o que poderá propiciar novos processos trabalhistas.

Por fim, o sócio Ronaldo Carlos de Oliveira Junior nos comunicou a realização da lavratura de um boletim de ocorrência oriundo de uma ameaça que recebeu de um de seus fornecedores no último dia 14/10/2022, que entendemos relevante integrasse este relato.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

ADJUD Administradores Judiciais
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

Luiz Gustavo N. Camargo
OAB/SP 233.190

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

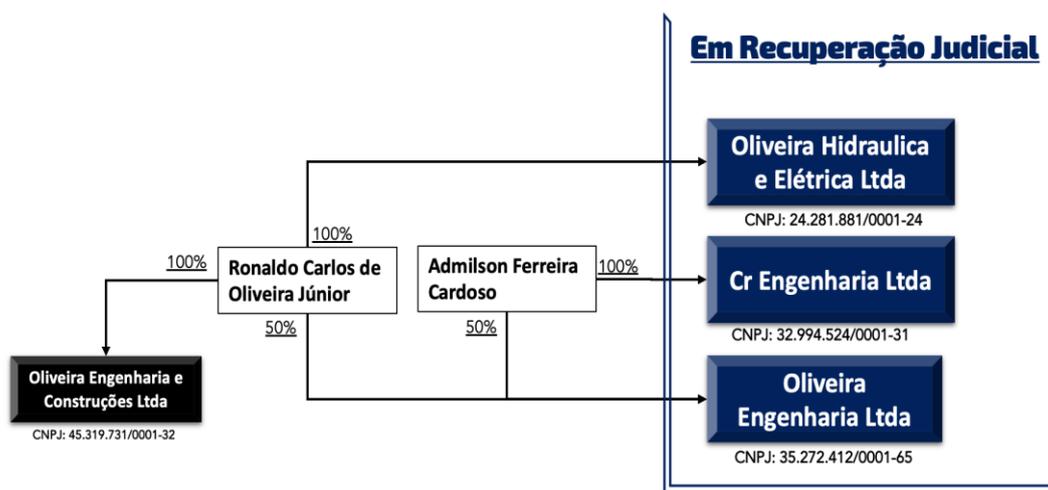
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	4
2.1. Faturamento	4
2.2. Deduções e Custos Operacionais	4
2.3. Despesas Administrativas	5
2.4. Resultados Não-Operacionais	5
2.5. Ativo	5
2.6. Passivo	6
2.6.1. Impostos	7
2.7. Patrimônio Líquido	7
2.8. Coligadas	7
2.9. Fluxo de Caixa	8
2.9.1. Saldo Bancários	8
3. CRONOGRAMA PROCESSUAL	9
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9
4.1 Recursos Humanos	9
4.2 Visita às Recuperandas	9
5. CONCLUSÃO	10
6. ANEXOS	11
I. Balanço	12
II. Demonstrativo de Resultados	13
III. Cartão CNPJ	14
IV. Boletim de Ocorrência	15

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) contempla as informações extraídas principalmente das demonstrações financeiras entregues pelas Recuperandas para esta administradora judicial, conforme determinado às **fls. 278** dos autos principais, e reflete as informações até o mês de agosto de 2022. Os documentos e informações, cuja responsabilidade pela elaboração é das Recuperandas, encontram-se à disposição dos interessados junto à administração judicial.

Para integrar as atividades do Grupo Empresarial, os sócios, que atuavam com empresas “independentes”, criaram a empresa Oliveira Engenharia Ltda., CNPJ 35.272.412/0001-65, na data de 25/02/2021, com a justificativa de contornar eventuais restrições na contratação com as empresas submetidas ao regime da recuperação judicial, além de questões estratégicas e comerciais, ficando assim disposto o quadro societário.



Com relação à criação da empresa Oliveira Engenharia Ltda., foi objeto de manifestação desta Administradora Judicial às **fls. 325/326** deste processo, sendo que V. Exa. determinou que a fiscalização das Recuperandas deveria se estender também para esta empresa (**fls. 439**), tendo também determinado, que fosse aditado o pedido inicial de recuperação judicial para inclusão da referida empresa, com a fundamentação de que não poderia ser usada uma outra sociedade para atuar no mesmo ramo de atividade das Recuperandas, o que poderia configurar crime falimentar, razão pela qual, também foi determinada vista ao Ministério Público.

O Ministério Público, diante das considerações expendidas na sua manifestação de **fls. 531/533**, pertinente à criação da empresa Oliveira Engenharia Ltda, concluiu que “...esta Promotoria de Justiça salienta que não adotará, por ora, medidas persecutório-penais em detrimento dos sócios do Grupo OliveiraHE”.

Às **fls. 564/571** foi apresentada emenda ao pedido inicial de recuperação judicial para inclusão da empresa Oliveira Engenharia Ltda., conforme determinado, tendo a Administradora Judicial confirmado que os documentos apresentados estavam em conformidade com o artigo 51, da Lei 11.101/2005, ressaltando que, aqueles relativos aos incisos IV, VI e VII, foram juntados aos autos sob sigilo de justiça.

O sócio Ronaldo Carlos de Oliveira Junior, na data de 16/02/2022, constituiu uma quarta empresa, com razão social de OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sob o CNPJ 45.319.731/0001-32, com participação de 100% do capital social de R\$ 100.000,00.

O responsável pela empresa informou que a constituição dessa nova empresa foi em razão das Recuperandas estarem *“sofrendo muitos descontos financeiros nas medições por conta dos atrasos dos impostos de folha aí criamos ela e está subcontratada pela Oliveira Engenharia afim de entrar sem essa história de dívida e não sofrer mais os descontos nas medições.”*

A respeito do assunto, às **fls. 808-809**, V.Exa. determinou que *“... notadamente da parte que trata da constituição de uma 4ª sociedade, Oliveira Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ nº 45.319.731/0001-32, este juízo já externou posição a respeito da questão às fls. 438/440, de forma que o encerramento da sociedade empresária em questão é a medida que se impõe.”*

Até o momento não consta o encerramento da empresa junto aos órgãos competentes, conforme se verifica pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica “anexo III”. As recuperandas informaram que ainda há funcionários contratados nesta empresa e que, por esta razão, não foi possível ainda concretizar o seu encerramento, que está programado para acontecer em breve.

As Recuperandas informaram que realizaram algumas obras, sendo que as construtoras contratantes ficaram que efetuar os pagamentos das obrigações trabalhistas para os funcionários das Recuperandas que prestaram serviços nessas obras. Não obstante, alegam que as construtoras não efetuaram os pagamentos devidamente, motivo pelo qual os responsáveis pelas Recuperandas passaram a sofrer ameaças de alguns funcionários, o que ensejou a lavratura de um boletim de ocorrência. (Anexo IV).

Registre-se, ainda, por oportuno, que as recuperandas haviam transferido a sua sede para a Rua Evaldo Calabrês, nº 20, Vila Princesa Isabel, São Paulo/SP (fls. 745/752), mas por problemas de segurança, saíram do local, estando atualmente sem local definitivo.

2. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. As demonstrações financeiras indicam que o faturamento bruto das Recuperandas, no mês de agosto, foi de R\$ 230 mil, representando uma queda de 305,0% se comparado com o mesmo período de 2021. O acumulado no ano soma R\$ 3,67 milhões, enquanto no mesmo período de 2021 o faturamento foi de R\$ 4.664, apresentando redução de 21,3%.

O faturamento em 2022 foi exclusivamente de “Serviços prestados”. As recuperandas informaram que não vem conseguindo contratar novos projetos já há algum tempo, sendo as receitas oriundas de projetos que se encontram em execução.

EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO (Valor R\$ mil)

MÊS	2021	2022	VAR.
JANEIRO	552	949	> 71,7%
FEVEREIRO	454	505	> 11,2%
MARÇO	589	492	< -16,5%
ABRIL	571	933	> 38,8%
MAIO	614	222	< -176,9%
JUNHO	521	204	< -155,7%
JULHO	431	138	< -212,4%
AGOSTO	930	230	< -305,0%
TOTAL	4.664	3.673	< -21,3%

2.2. Os impostos incidentes sobre o faturamento, juntamente com os custos operacionais, no mês de agosto de 2022, foram de R\$ 217 mil, enquanto o faturamento foi de R\$ 230 mil. Considerando o período de janeiro a agosto de 2022, os impostos incidentes sobre o faturamento e os custos operacionais totalizaram R\$ 3,73 milhões, superior ao total do faturamento, que foi de R\$ 3,67 milhões; ou seja, o faturamento foi insuficiente para suportar os impostos e os custos operacionais, gerando um resultado operacional bruto negativo de R\$ 54 mil.

DEDUÇÕES e CUSTOS OPERACIONAIS (Valor em R\$ mil)	TRI1	TRI2	JUL	AGO	TOTAL	VAR. %
(-) Impostos Totais	225	150	9	19	402	11,0%
(-) Matéria-Prima / Mercadoria	45	14	3	-	62	1,7%
(-) Mão de Obra Direta	1.187	939	218	154	2.497	68,0%
(-) Serviços Técnicos Terceirizados	289	253	126	44	712	19,4%
(-) Custo Indireto	25	28	-	-	53	1,4%
(=) CUSTO TOTAL	1.771	1.383	356	217	3.727	101,5%
(=) LUCRO BRUTO	175	(24)	(218)	13	(54)	
<i>Margem de Contribuição</i>	<i>8,99%</i>	<i>-1,76%</i>	<i>-157,92%</i>	<i>5,58%</i>	<i>-1,5%</i>	

2.3. As despesas administrativas no mês de agosto foram de R\$ 10 mil, acumulando ao longo do período de janeiro a agosto de 2022 o total de R\$ 649 mil. Assim, o resultado operacional no período foi negativo em R\$ 703 mil, ou 19,1% superior ao faturamento bruto.

Essa margem de contribuição negativa compromete ainda mais a situação econômica e financeira das recuperandas, dificultando consideravelmente o seu soerguimento.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Valor em R\$ mil)	TRI1	TRI2	JUL	AGO	TOTAL	VAR. %
(-) Pessoal	431	77	9	10	526	14,3%
(-) Estrutura	28	20	12	0	60	1,6%
(-) Assessoria / Consultoria	26	14	3	-	43	1,2%
(-) Administrativas	3	3	1	-	7	0,2%
(-) Veículos / Fretes	-	0	-	-	0	0,0%
(-) Tributárias	-	0	7	-	7	0,2%
(-) Seguros	4	1	-	-	5	0,1%
(=) TOTAL ADMINISTRATIVO	493	114	32	10	649	17,7%
(=) LUCRO OPERACIONAL	(318)	(138)	(250)	3	(703)	
	-16,3%	-10,2%	-181,0%	1,3%	-19,1%	

2.4. Considerando-se ainda os resultados negativos não operacionais de janeiro a agosto de 2022, representados por despesas financeiras de R\$ 44 mil e impostos no montante de R\$ 206 Mil, representando 6,8% sobre o faturamento total, o resultado do período atingiu um prejuízo de R\$ 952 mil, ou 25,9% negativos sobre o faturamento bruto.

RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS (Valor em R\$ mil)	TRI1	TRI2	JUL	AGO	TOTAL	VAR. %
(+) Receita financeira	0	0	0	-	0	0,0%
(-) Despesas Financeiras	20	15	5	4	44	1,2%
(-) IRPJ / CSLL	206	-	-	-	206	5,6%
(=) TOTAL NÃO-OPERACIONAL	(226)	(15)	(4)		250	6,8%
(=) RESULTADO PERÍODO	(543)	(154)	(254)	(1)	(952)	
	-27,9%	-11,3%	-184,2%	-0,5%	-25,9%	
Acumulado (anual)	(543)	(153,7)	(254,1)	(1,2)	(952,3)	

2.5. Os ativos totais das Recuperandas no mês de agosto de 2022 somaram R\$ 2,81 milhões, sendo R\$ 2,75 milhões no Curto Prazo (Circulante) e R\$ 56 mil no Longo Prazo (Não-Circulante).

O Ativo Circulante está composto principalmente por Contas a Receber de Clientes (R\$ 1.373 Mil) e Créditos a Receber de Coligadas/Sócios (R\$ 1.403 Mil). O Ativo Não Circulante está representado basicamente pelo Imobilizado (R\$ 56 mil).

ATIVO (Valor em R\$ mil)	TRI1	TRI2	JUL	AGO
Ativo Circulante	2.701	2.882	2.725	2.754
Ativo Não-Circulante	56	56	56	56
(=) TOTAL DO ATIVO	2.756	2.937	2.781	2.810

2.6. No passivo, o total das obrigações no mês de agosto somaram R\$ 6,53 milhões, sendo R\$ 6,27 milhões no Curto Prazo e R\$ 266 mil no Longo Prazo. O total das obrigações no curto prazo em janeiro apresentava o montante de R\$ 5,13 milhões, mostrando que houve um aumento das obrigações em comparação com o mês de agosto, no total de R\$ 1,14 milhões.

PASSIVO (Valor em R\$ mil)	TRI1	TRI2	JUL	AGO
Passivo Circulante	5.803	6.138	6.236	6.266
Passivo Não-Circulante	266	266	266	266
Patrimônio Líquido	(3.313)	(3.467)	(3.721)	(3.722)
(=) TOTAL DO PASSIVO	2.756	2.937	2.781	2.810

2.6.1. Verifica-se que o aumento das obrigações entre os meses de janeiro e agosto de 2022, está representado, principalmente, pela elevação das responsabilidades com “Impostos a Recolher” e “Obrigações Trabalhistas”. Os Impostos apresentavam em janeiro R\$ 1,90 milhões e em agosto se elevou para R\$ 2,29 milhões, representando um aumento de R\$ 392 mil. As obrigações trabalhistas apresentavam em janeiro o saldo de R\$ 1,49 milhões e em agosto este valor subiu para R\$ 2,06 milhões, um aumento de R\$ 566 mil. As recuperandas confirmaram que os impostos **não estão sendo recolhidos.**

PASSIVO CIRCULANTE (Valor em R\$ mil)	TRI1	TRI2	JUL	AGO
Impostos a Recolher	2.178	2.272	2.284	2.294
Obrigações Trabalhistas	1.737	1.970	2.027	2.059
(=) TOTAL DO PASSIVO	3.915	3.502	4.310	4.353

2.7. O Patrimônio Líquido no mês de agosto, encerrou negativo em R\$ 3,72 milhões. Comparando-se o período de janeiro a agosto, o Patrimônio Líquido negativo se elevou em R\$ 1,17 milhões, decorrente principalmente do prejuízo ocorrido no período, elevando também, conseqüentemente, o endividamento das recuperandas, especialmente com impostos a recolher e

obrigações trabalhistas, conforme informação constante no item 2.6.1, acima.

2.8. Na composição do Ativo Circulante mostra um saldo da conta “Crédito a Coligadas/Sócios”, no total de R\$ 1,40 milhões, enquanto no Passivo Circulante a conta “Crédito a Coligadas/Sócios”, registra um saldo de R\$ 740 mil, que acrescido do valor de R\$ 291 mil a título de Empréstimo Pessoal, totalizam R\$ 1,03 milhões no Passivo Circulante.

Pela composição dos valores entre partes relacionadas, conforme abaixo demonstrado, verifica-se que os valores líquidos estão consubstanciados, em sua maior parte, por débitos de responsabilidade dos sócios.

CONTA (Valor em R\$ mil)		TRI1	TRI2	JUL	AGO
ATIVO	Oliveira Hidraulica	682	686	712	729
	Sócios	294	292	272	279
	CR Engenharia	10	10	10	10
	Empréstimo a Sócio	285	285	285	285
	Oliveira Engenharia e Construções	-	13	66	100
		1.272	1.286	1.344	1.403
PASSIVO	Empréstimo Pessoal	122	228	269	291
	Ronaldo Carlos de Oliveria	1	1	1	1
	CR Engenharia	101	101	101	101
	RJ Assistência Técnica	10	10	10	10
	Oliveira Engenharia (RJ)	581	584	610	628
		815	925	991	1.031
SALDO	457	361	353	372	

2.9. O fluxo de caixa apresentado pelas recuperandas no mês de agosto apresentou divergências com os saldos constantes nos extratos bancários e nas demonstrações financeiras, que serão analisadas mais detidamente, com informações sendo apresentadas no próximo relatório. As discrepâncias decorreram do afastamento do responsável por essa área, por motivos de saúde. A pessoa que assumiu essa função está se inteirando dos trabalhos para regularizar esse controle.

2.9.1. Registre-se, por oportuno, que o saldo negativo apresentado nas demonstrações financeiras vem sendo coberto com empréstimos bancários de curto prazo (cheque especial).

3. CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
22.04.21	Distribuição da Inicial	
23.07.21	Publicação do despacho inicial de deferimento do Pedido de Recuperação	Art.52, incisos I e V e parágrafo 1º
25.08.21	Publicação do Edital com a 1ª Relação de Credores, elaborada pelo devedor	Art.52, parágrafo 1º
25.10.21	Apresentação da 2ª relação de credores pela administração judicial	Art.7º, parágrafo 2º
	Publicação no Diário Oficial da juntada do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	Art.53, parágrafo único
	Publicação do Edital de Convocação para a votação do PRJ em Assembleia Geral de Credores	Art.56, parágrafo 1º
	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.	Art.56, parágrafo 1º
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial.	
	Decisão determinando o início imediato dos pagamentos, com relatório da administração judicial em 60 dias.	
	Relatório Inicial de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela administração judicial.	
	Data prevista de encerramento para a fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	Art. 61

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O quadro de funcionários no mês de agosto se manteve inalterado em relação a julho, mas ao longo do ano vem ocorrendo uma redução, tanto no administrativo, quanto no operacional, em razão da redução do faturamento.

Em agosto, as recuperandas contavam com a colaboração de 54 funcionários, enquanto em janeiro operavam com 168 funcionários, representando uma redução de 68%.

FUNCIONÁRIOS (Quantidade)	TRI1	TRI2	JUL	AGO	VAR./ANO
Oliveira Engenharia	124	63	49	49	-69%
Oliveira Hidráulica	7	6	5	5	-44%
TOTAL	131	69	54	54	-68%

4.2. Conforme informado às fls. 745/752 deste processo, as recuperandas mudaram de endereço, instalando-se na Rua Evaldo Calabrês, nº 20, Vila Princesa Isabel, CEP: 08410-070, Cidade São Paulo – SP, mas por problemas de segurança deixaram o local, e até o momento, não encontraram outro local para instalação da sede.

5. CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos pelas recuperandas, notadamente em relação ao período analisado, de janeiro a agosto de 2022, verifica-se que as recuperandas estão em atividade normal. Contudo, as receitas geradas com faturamento continuam sendo insuficientes para cobrir os custos operacionais e as despesas administrativas, gerando prejuízos nas demonstrações financeiras e gerando reflexos negativos, portanto, no fluxo de caixa e no patrimônio líquido, cuja posição no mês de agosto de 2022 se apresenta com saldo negativo em R\$ 3,72 milhões.

As obrigações (Passivo) em janeiro representavam 1,93 vezes em comparação com os bens e direitos (Ativo), enquanto em agosto, esta mesma relação representa 2,37 vezes, demonstrando aumento do endividamento.

No tocante à queda no faturamento, as Recuperandas informaram que vem ocorrendo por exigências que as construtoras vêm impondo às suas terceirizadas, como o não repasse do aumento dos custos de material, que se elevou nos últimos anos, obrigando as terceirizadas a arcarem com esses custos conforme obrigação contratual. Tal decisão tem gerado desgastes nas negociações com as construtoras, objetivando a realização de acordos para não afetar a quebra de contrato, mas que redundaram na absorção de alguns custos além dos programados.

Conforme informado na introdução, destaca-se que o sócio Ronaldo Carlos de Oliveira Junior, na data de 16/02/2022, constituiu uma nova empresa, com razão social de OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., sob o CNPJ 45.319.731/0001-32, com participação de 100% do capital social de R\$ 100.000,00, sob a justificativa que as Recuperandas estavam *“sofrendo muitos descontos financeiros nas medições por conta nos atrasos dos impostos de folha aí criamos ela e está sub contratada pela Oliveira Engenharia afim de entrar sem essa história de dívida e não sofrer mais os descontos nas medições.”*

A propósito deste assunto, às **fls. 808-809**, V.Exa. determinou que *“... notadamente da parte que trata da constituição de uma 4ª sociedade, Oliveira Engenharia e Construções Ltda. -CNPJ nº 45.319.731/0001-32, este juízo já externou posição a respeito da questão às fls. 438/440, de forma que o encerramento da sociedade empresária em questão é medida que se impõe.”*; contudo, até o momento, não consta o encerramento junto aos órgãos legais, conforme consta no “anexo III”. Em resposta, as recuperandas informaram que ainda há funcionários contratados nesta empresa e que, por esta razão não foi possível ainda o seu encerramento, que está programado para acontecer brevemente.

As Recuperandas também informaram que, com o encerramento de duas obras, houve um acordo onde as construtoras arcariam com o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários contratados pelas Recuperandas.

No entanto, teriam procedido de forma diversa ao quanto fora acordado, o que poderá propiciar novos processos trabalhistas.

Por fim, o sócio Ronaldo Carlos de Oliveira Junior nos comunicou a realização da lavratura de um boletim de ocorrência oriundo de uma ameaça que recebeu de um de seus fornecedores no último dia 14/10/2022, que entendemos relevante integrasse este relato.

6. ANEXOS

- I - Balanço
- II - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o
- III - Cartão CNPJ Oliveira Engenharia e Construções
- IV - Boletim de Ocorrência

I - Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores em mil R\$)				
CONTA	TRI1	TRI2	JUL	AGO
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Bancos	21	(48)	(22)	(26)
Contas a receber de clientes	1.404	1.638	1.398	1.373,16
Adiantamentos a fornecedores	1	2	2	-
Impostos a recuperar	4	4	4	4
Crédito a Coligadas/Sócios	1.272	1.286	1.344	1.403
Total Circulante	2.701	2.882	2.725	2.754
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				
Depósitos Judiciais	0	0	0	0
Outros Créditos Não-correntes	2	2	2	2
Realizável Longo Prazo	2	2	2	2
Imobilizado	56	56	56	56
(-) Depreciação Acumulada	(3)	(3)	(3)	(3)
Total Não-Circulante	56	56	56	56
TOTAL DO ATIVO	2.756	2.937	2.781	2.810
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	108	113	116	85
Empréstimos / Financiamentos CP	1.088	1.088	1.088	1.088
Impostos a Recolher	2.178	2.272	2.284	2.294
Obrigações Trabalhistas	1.737	1.970	2.027	2.059
Obrigações Coligadas/Sócios	693	696	722	740
Total Circulante	5.803	6.138	6.236	6.266
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				
Parcelamentos	266	266	266	266
Exigível Longo Prazo	266	266	266	266
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social	400	400	400	400
Lucro/Prejuízo/acumulados	(3.308)	(3.665)	(3.867)	(4.121)
Resultado do período	(404)	(202)	(254)	(1)
Total do Patrimônio Líquido	(3.313)	(3.467)	(3.721)	(3.722)
TOTAL DO PASSIVO	2.756	2.937	2.781	2.810

II - Demonstração de Resultados do Exercício

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valor em mil R\$)						
CONTA	TRI1	TRI2	JUL	AGO	TOTAL	%
(+) Serviços Prestados	1.946	1.359	138	230	3.673	100,0%
(-) Impostos Totais	225	150	9	19	402	11,0%
(=) TOTAL DEDUÇÕES	225	150	9	19	402	11,0%
(=) FATURAMENTO LÍQUIDO	1.721	1.209	129	211	3.271	
	88,45%	88,98%	93,69%	91,77%	89,0%	
CUSTO OPERACIONAL						
(-) Matéria-Prima / Mercadoria	45	14	3	-	62	1,7%
(-) Mão de Obra Direta	1.187	939	218	154	2.497	68,0%
(-) Serviços Técnicos Terceirizados	289	253	126	44	712	19,4%
(-) Custo Indireto	25	28	-	-	53	1,4%
(=) CUSTO OPERACIONAL	1.546	1.233	347	198	3.325	90,5%
(=) LUCRO BRUTO	175	(24)	(218)	13	(54)	
<i>Margem de Contribuição</i>	8,99%	-1,76%	-157,92%	5,58%	-1,5%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
(-) Pessoal	431	77	9	10	526	14,3%
(-) Estrutura	28	20	12	0	60	1,6%
(-) Assessoria / Consultoria	26	14	3	-	43	1,2%
(-) Administrativas	3	3	1	-	7	0,2%
(-) Veículos / Fretes	-	0	-	-	0	0,0%
(-) Tributárias	-	0	7	-	7	0,2%
(-) Seguros	4	1	-	-	5	0,1%
(=) TOTAL ADMINISTRATIVO	493	114	32	10	649	17,7%
(=) LUCRO OPERACIONAL	(318)	(138)	(250)	3	(703)	
	-16,3%	-10,2%	-181,0%	1,3%	-19,1%	
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS						
(+) Receita financeira	0	0	0	-	0	0,0%
(-) Despesas Financeiras	20	15	5	4	44	1,2%
(=) TOTAL NÃO-OPERACIONAL	(20)	(15)	(4)	(4)	(44)	-1,2%
(=) LUCRO LÍQUIDO	(337)	(154)	(254)	(1)	(747)	
	-17,3%	-11,3%	-100,0%	-	-20,3%	
(-) IRPJ / CSLL	206	-	-	-	206	5,6%
(=) RESULTADO PERÍODO	(543)	(154)	(254)	(1)	(952)	
	-27,9%	-11,3%	-184,2%	-0,5%	-25,9%	
Acumulado (anual)	(543)	(697)	(951)	(952)		

III - Cartão CNPJ Oliveira Engenharia e Construções

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.319.731/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022	
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EVALDO CALABREZ	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.410-070	BAIRRO/DISTRITO VILA PRINCESA ISABEL	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALDO@OLIVEIRAINSTALACOES.COM.BR	TELEFONE (11) 2552-8589		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2022 às 09:53:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IV - Boletim de Ocorrência



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 1

Boletim Nº: HX0569-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 17/10/2022 10:26 e Emitido: 17/10/2022 às 10:30

Protocolo Nº: 2390975/2022

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Ameaça (art. 147)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 68 D.P. - LAGEADO

Local do Fato: RUA JUTUARANA, 97, - LAJEADO - 08441240 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 15/10/2022 às 08:28

Comunicação: 17/10/2022 às 10:26

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 17/10/2022 às 10:30

Pessoas Físicas

- 1 - Autor Nome: Autor 1 – Desconhecido
- 2 - Vítima Nome: Ronaldo Carlos de Oliveira Junior
Nome Social: RONALDO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 43111138 - SP Dt. de Nascimento: 29/04/1986

Histórico do BO

1ª Edição criada 17/10/2022 10:30 por Fagner Araújo Paraná da Silva - DELEGACIA

Descrição ocorrência cidadão: Fui ameaçado pelo senhor Marcos (13) 99115-9830 no sábado 15/10/2022 e anteriormente no dia 14/10/2022 pelo seu irmão sr. Claudio (75) 99840-0601, por decorrencia de uma dívida de aproximadamente 9 mil reais referente a prestação de serviço que fizemos a uma construtora e a mesma não me fez o pagamento impossibilitando assim que eu fizesse o repasse ao senhor Marcos com isso ele esta fazendo as ameaças que tem meu endereço e que vira aqui receber de um jeito ou de outro e que não saira daqui da minha casa sem nada, tenho esses registros em uma mensagem escrita e um audio enviados por eles.

Os fatos narrados foram registrados pelo(a) declarante/vítima, por meio da página desta Delegacia Eletrônica (<https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/>) e, por ora, a partir da análise dos dados firmados exclusivamente pelo(a) usuário(a) do serviço, conclui-se que o caso se amolda, em princípio, ao(s) delito(s) acima especificado(s), sem prejuízo de posterior alteração da(s) natureza(s), após colheita de maiores informações pela Autoridade Policial com atribuição para prosseguir nas



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 17/10/2022 às 10:31

Chave de Impressão:

ED48F8A9F0629CA4E5BE0C527FF6C732

DELEGACIA ELETRONICA 1

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia:

Folha: 1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 1

Boletim Nº: HX0569-1/2022 - 1ª Edição
Protocolo Nº: 2390975/2022

Iniciado: 17/10/2022 10:26 e Emitido: 17/10/2022 às 10:30

investigações.

Vítima ou seu representante legal orientados quanto ao prazo decadencial de seis meses (contado do dia em que vierem a saber quem é o autor do crime) para comparecer pessoalmente à Delegacia de Polícia da área dos fatos para oferecimento da representação criminal para início das investigações. Findo esse prazo, sem manifestação da vítima ou de seu representante, o autor não poderá mais ser investigado e/ou processado criminalmente pelos fatos aqui registrados.

O Boletim de Ocorrência Eletrônico (BOE) foi encaminhado à Unidade Policial da área dos fatos, para apreciação do Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia Titular. Nada mais.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Fagner Araújo Paraná da Silva, Investigador de Polícia

Equipe chefiada por Guilherme Camargo M. De Brito, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 17/10/2022 às 10:31

Chave de Impressão:
ED48F8A9F0629CA4E6BE0C527FF6C732

DELEGACIA ELETRONICA 1

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia:

Folha: 2